PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000
Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.732 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FICHA	VALOR
01.12.00	**Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**		
01.12.01	**Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**		
18.5410002.2001	**Manutenção do Departamento**		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	561	73.750,00
4.490.52.00	Equipamento e Material Permanente	563	146.250,00
	Total da Suplementação:		**220.000,00**

Art. 2º A suplementação da ficha 563 terá como recurso o excesso de arrecadação da receita de Convênio nº 790218/2013 com o valor de R$ 146.200,00, já a ficha própria 561 9contrapartida deste convênio) será suplementada pela anulação da ficha 553, evidenciado abaixo:

01.12.00	**Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**		
01.12.01	**Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**		
20.6060002.2029	**Manutenção de Estradas Vicinais**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	553	73.750,00
	Total da Suplementação:		**220.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, estando convalidadas as alterações na LDO e PPA.

Miracatu, 30 de abril de 2014.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br